

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2016

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), NA TECNOLOGIA DIGITAL GSM, PÓS-PAGO, INCLUINDO ASSINATURAS E TARIFAS, NA UNIDADE TARIFÁRIA “MINUTO”, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS CELULARES COM ACESSO À INTERNET POR REDE CELULAR, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **12 de dezembro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **21 de dezembro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **21 de dezembro de 2016 às 14 horas**.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

c) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

d) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

5.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

6.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.8 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

7.3 A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

7.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

7.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.8 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

7.12 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

7.13 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 10.

7.14 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

7.15 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.17 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

7.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.20 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.21 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

8.2 **A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

8.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.4 O prazo de entrega dos aparelhos e chips deverão ser no máximo em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

8.5 Os equipamentos deverão ter garantia, conforme os prazos estabelecidos no edital.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

8.8 O valor contratado será alterado de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato.

8.9 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

8.11 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.12 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

8.13 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

8.14 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO TOTAL PELO LOTE 01**, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 075/2016
Gerência de Administração e Suprimentos
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Vanessa da Costa Marques

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

10.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

10.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

10.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado.

10.3.2 **Apresentar termo de autorização ou declaração** de que detêm a concessão dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.

10.3.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

10.3.4 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

10.3.5 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

10.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida

pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

10.6 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

10.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

10.7 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

10.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

11.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

11.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

11.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatorias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

11.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

11.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

12.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

12.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 13.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

13.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

13.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

13.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação, e, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

13.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame

será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

14.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

15.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

15.3 **A execução dos serviços e a vigência contratual** terão início com a assinatura do Contrato com **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, desde que ambas as partes manifestem interesse.

15.3.1 Os aparelhos e chips deverão ser entregues no máximo **em 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela **ANATEL**.

15.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

15.5 O gestor do contrato, após as assinaturas do contrato, enviará a Contratada a solicitação contendo as informações referente as licenças e as quantidades que serão adquiridas.

15.6 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

15.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que o **SEBRAE/RS** pagará a empresa contratada, mensalmente, pelos serviços prestados, de acordo com seu consumo e com os valores constantes no **Anexo II** deste edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e mediante apresentação de relatório contendo o detalhamento dos serviços da conta por linha na sede do **SEBRAE/RS** até 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br**. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e o nº do contrato que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

16.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal**.

16.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

17.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

17.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.5 Em casos de multas estabelecidas no anexo I de SLA, serão aplicadas conforme percentuais estabelecidos no anexo I.

17.6 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

17.7 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

17.8 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

17.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17.10 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

17.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

19.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

20.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

20.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

21.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

21.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis sendo que a confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Em casos de documentações de habilitação em cópia simples, caberá também diligência, não sendo motivo para desclassificação no certame.

21.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

21.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

21.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

21.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste

SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

21.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

21.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

23.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.1.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

23.1.3 **ANEXO III** – Minuta do contrato;

23.1.4 **ANEXO IV** – Declaração de menor de idade, trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

23.1.5 **ANEXO V** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

23.1.6 **ANEXO VI** – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Problema

- 1.1. O Sebrae/RS na nova estratégia de atendimento ao cliente precisará utilizar soluções de mobilidade com a finalidade de facilitar e agilizar o processo de cadastro e diagnóstico das micro e pequenas empresas. Propiciando, neste modelo, a disponibilização de informações e orientações ao cliente no momento do atendimento. Para isso será necessário realizar a contratação de serviço de telefonia móvel para que os técnicos de atendimento tenham os recursos e as ferramentas adequadas para atuar em conformidade com esta estratégia. O atual contrato de nº 475/0-13 de prestação de serviço de telefonia móvel não comportará o acréscimo de 48 linhas e aparelhos telefônicos.

2. Objeto

- 2.1. Contratação de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, incluindo assinaturas e tarifas, na unidade tarifária "minuto", com o fornecimento, em Regime de Comodato, de aparelhos celulares com acesso à internet por rede celular, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência para atendimento ao Sebrae/RS.
- 2.1.1. O critério a ser utilizado será o do Menor Preço Global, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes, e atendidas às exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital respectivo.
- 2.1.1.1. O percentual de redução do valor global obtido no certame deverá ser aplicado em cada item dos tipos de serviços descritos no Anexo II.

3. Justificativa

- 3.1. Com o objetivo de atender a nova estratégia de atendimento ao cliente do Sebrae/RS será necessário a contratação de serviço de telefonia móvel para os técnicos de atendimentos. O atual contrato de nº 475/0-13 de prestação de serviço de telefonia móvel não comportará o acréscimo de 48 linhas e aparelhos telefônicos.

4. Vigência

- 4.1. A execução dos serviços e a vigência contratual terão início com a assinatura do Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites e condições estabelecidas pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis, desde que ambas as partes manifestem interesse;
- 4.2. Os aparelhos e chips deverão ser entregues no máximo em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- 4.3. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL.

5. Reajuste

- 5.1. O valor contratado será alterado de acordo com o índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato.

6. Especificações Técnicas e Contratuais

- 6.1. Os serviços objeto da contratação incluem:
- 6.1.1. Fornecimento de 48 (quarenta e oito) linhas voz com dados 3G/4G e 51 (cinquenta e um) aparelhos de telefonia móvel habilitados, em regime de comodato;
- 6.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de dados 3G/4G e possibilitar que a Contratante opte pelos limites de 3GB ou 5GB (por mês) para cada linha telefônica. Após a utilização deste limite a velocidade poderá ser reduzida sem realizar cobranças adicionais.
- 6.2. Neste item descreve-se a necessidade do Sebrae/RS referente as quantidades e também a cobertura dos serviços solicitados.
- 6.2.1. A tabela abaixo mostra as localidades referentes a todos os serviços descritos no item 6.1., e a região (município) onde serão habilitadas as linhas voz com dados.

Item	Município	Área / DDD	Quantidade
1	Bagé	53	1
2	Bento Gonçalves	54	3
3	Canoas	51	2
4	Caxias do Sul	54	3
5	Erechim	54	1
6	Erechim	55	1
7	Frederico Westphalen	55	1
8	Gravataí	51	2
9	Ijuí	55	2

10	Lajeado	51	2
11	Novo Hamburgo	51	2
12	Passo Fundo	54	2
13	Pelotas	53	2
14	Porto Alegre	51	9
15	Rio Grande	53	1
16	Santa Cruz do Sul	51	1
17	Santa Maria	55	3
18	Santa Rosa	55	2
19	Santiago	55	2
20	Santo Ângelo	55	2
21	São Leopoldo	51	2
22	Uruguiana	55	1
23	Vacaria	54	1
Total			48

6.2.2. A Contratada deverá ter a viabilidade de seus serviços para que consiga atender a toda a cobertura solicitada no item 6.2.1.

6.2.3. A tabela abaixo mostra as quantidades por DDD de do serviço solicitado no item 6.1.

Item	Área / DDD	Quantidade
1	51	20
2	53	4
3	54	10
4	55	14
Total		48

6.3. Especificações Técnicas e Contratuais para o item 6.1. (Linhas voz com dados e aparelhos para uso dos colaboradores):

6.3.1. Os meios de acesso a serem fornecidos pela CONTRATADA compreendem 47 (quarenta e sete) linhas voz com dados e 51 (cinquenta e um) aparelhos habilitados, em regime de comodato.

6.3.2. Quantidade de aparelhos:

Modelo do Aparelho	Quantidade
Smartphone (Perfil Técnico)	51
Total	51

6.3.3. Especificações, mínimas, do aparelho Smartphone (Perfil Técnico)

6.3.3.1. Tipo Samsung Galaxy J1, ou similar, ou superior, que atenda a especificação descrita para o Smartphone (Perfil Técnico);

6.3.3.2. Tecnologia (Plataforma):

6.3.3.2.1. Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz);

6.3.3.2.2. 3G/4G: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE.

6.3.3.3. Sistema Operacional: Android 2.2 ou superior, Windows Phone ou superior;

6.3.3.4. Memória Interna: ter no mínimo 4GB;

6.3.3.5. Memória RAM: 768MB;

6.3.3.6. Memória Expansível: Micro SD até 128GB;

6.3.3.7. Processador: 1.2 GHz Quad Core;

6.3.3.8. Teclado: Qwerty Virtual;

6.3.3.9. Display: TouchScreen, TFT e suportar resolução de 480 x 800 pixel;

6.3.3.10. Conectividade: WiFi (802.11 b/g/n), Bluetooth, USB e GPS;

6.3.3.11. Dual Sim: possibilidade de conectar 2 (dois) chip de telefonia;

6.3.3.12. Mensagens: MMS, SMS e E-mail (compatível com Exchange/outlook, POP3 e IMAP);

6.3.3.13. Bateria: autonomia mínima de 1400 mAh;

6.3.3.14. Câmera frontal de 2Mp e traseira de 5Mp;

6.3.3.15. Sons e Voz: Toques Polifônica e MP3;

6.3.3.16. Recursos: Viva-voz, identificador de chamadas, navegador de acesso à internet, calendário, despertador, player de música, permitir instalação de apps para visualização de documentos, agenda de contatos,

- informação de ligações (Discadas/ Perdidas/ Recebidas), calculadora, captura de imagens e gravações de vídeos;
- 6.3.3.17. Aplicação: possibilidade de sincronização do aparelho com o computador;
- 6.3.3.18. Possibilitar a configuração da linguagem para o padrão português;
- 6.3.3.19. Incluir os seguintes acessórios: carregador e fones de ouvido;
- 6.3.3.20. O aparelho deverá ter a função de ancoragem (compartilhar internet), ou seja, compartilhar o acesso à Internet através de rede wireless do aparelho para outros equipamentos.
- 6.3.4. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;
- 6.3.5. Todos os aparelhos em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
- 6.3.6. O critério exclusivo do Sebrae/RS, a cada 24 (vinte e quatro) meses os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época;
- 6.3.7. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do Sebrae/RS durante a vigência do contrato;
- 6.3.8. As linhas telefônicas deverão ser homologadas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos aparelhos;
- 6.3.9. Deverá disponibilizar sem ônus para o Sebrae/RS, os serviços de secretária eletrônica, desvio de chamada (sigame), identificador de chamadas, chamada em espera, adicional por chamada (AD-1) e adicional por deslocamento (DSL-1);
- 6.3.9.1. Caso o serviço de SIGA-ME (desvio de chamadas) seja habilitado em uma linha por solicitação do Gestor do Contrato a Contratada poderá desativar o serviço de gestão na linha por incompatibilidade destes serviços. Desta forma, caso o serviço SIGA-ME seja necessário, a linha que o receberá poderá ter o serviço gestão desativado.
- 6.3.10. Os aparelhos fornecidos pela licitante ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do Sebrae/RS para manutenção;
- 6.3.11. A licitante colocará os aparelhos à disposição do Sebrae/RS, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.
- 6.4. A prestação de todos os serviços indicados neste instrumento, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, não respondendo este perante fornecedores ou terceiros por obrigações contraídas pela CONTRATADA, bem como não assumindo qualquer responsabilidade por multas, encargos trabalhistas ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou por ocasião dela;
- 6.5. Todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido, pelo CONTRATANTE, nenhum valor além daqueles previsto em contrato;
- 6.6. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como com as disposições legais e regulamentares sobre os serviços, respondendo, ainda, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços;
- 6.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam, com relação a seus empregados, sócios ou prepostos;
- 6.9. Arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta;
- 6.10. Fica expressamente vedada, por parte da CONTRATADA, a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, seja de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 6.11. Executar imediatamente, e às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- 6.12. Qualquer interrupção do serviço deverá seguir a regulamentação e indicadores de qualidade da Anatel. Caso ocorra a interrupção fora dos critérios da Anatel o Sebrae/RS poderá solicitar a rescisão do presente instrumento e também a aplicação da multa prevista contratualmente;
- 6.13. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;
- 6.14. Repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste instrumento;
- 6.15. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 6.16. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.17. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação;
- 6.18. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 6.19. Realizar visitas trimestrais ao CONTRATANTE, de modo a garantir a boa execução do serviço contratado;
- 6.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- 6.21. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este necessita ser previamente submetido à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para efeito de participação na licitação;
- 6.22. Habilitação e fornecimento de 51 (cinquenta e um) aparelhos habilitados, em regime de comodato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.23. Nos quantitativos está contemplada uma margem em torno de 5% para equipamentos de backup para uso imediato, caso algum aparelho venha a apresentar defeito, ou caso algum aparelho venha a ser roubado/furtado, evitando assim, a descontinuidade do uso da linha do celular;
- 6.24. Nos casos de furto/roubo de aparelhos é de responsabilidade do contratante repor o aparelho do mesmo modelo;
- 6.25. Recebimento de chamadas, independentemente da origem;
- 6.26. Realização de chamadas móvel-móvel VC1;
- 6.27. Realização de chamadas locais para telefones fixos;
- 6.28. Envio e recebimento de mensagens de texto e de voz;

- 6.29. Recebimento e realização de chamadas fora da área de mobilidade;
- 6.30. Realização de chamadas interurbanas para telefones móveis e fixos;
- 6.31. Os serviços a serem prestados possibilitarão, na condição de assinante viajante ("roaming"), receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais para elas estabelecidas na regulamentação vigente;
- 6.32. O valor referente ao custo do PACOTE DE DADOS 3G/4G só será devido após o gestor do contrato solicitar a sua utilização. Após a assinatura do Contrato, o gestor do contrato da CONTRATANTE encaminhará e-mail informando a CONTRATADA quais linhas deverão disponibilizar este serviço;
- 6.33. Nos preços propostos deverão estar incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso;
- 6.34. O Perfil de Tráfego contido no Anexo I corresponde à estimativa da demanda mês projetada, expressa em minutos;
- 6.35. O Perfil de Tráfego, Anexo I, não constitui compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade prevista;
- 6.36. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do Sebrae/RS e desde que não sejam ultrapassados os valores limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e demais disposições aplicáveis;
- 6.37. O Sebrae/RS poderá estabelecer limites máximos de gastos para cada linha;
- 6.38. O tráfego VC1 e VC2 gerado entre as linhas de móveis do mesmo CNPJ (linhas utilizadas pelos funcionários), dentro e entre os códigos de áreas designados para o Rio Grande do Sul (51, 53, 54 e 55) deverá ter tarifa igual à zero;
- 6.39. Recursos da ferramenta de gestão on-line com funcionamento em todo território nacional de seus recursos:
- 6.39.1. Criação de perfil para ligações de longa distância nacional e regional;
- 6.39.2. Criação de perfil compartilhado entre todas as linhas;
- 6.39.3. Controle de destino definindo o tipo de ligação que for ser realizado.
- 6.40. Recurso de acessar e baixar a conta telefônica em PDF, TXT, Excel e em Formato FEBRABAN de no mínimo os últimos 3 meses;
- 6.41. A tarifação das ligações do tipo VC1 deverá ter valor definido por minuto e cobrado em unidades de 6 segundos, onde somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos. Chamadas com duração entre 3 e 30 segundos são faturadas como sendo de 30 segundos (tempo inicial de tarifação);
- 6.42. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do Sebrae/RS e desde que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis;
- 6.43. Manter em funcionamento contínuo todos os aparelhos no regime de Comodato. O bloqueio das linhas e/ou ligações DDD/DDI somente poderá ser executado por solicitação do gestor do contrato do Sebrae/RS.

7. Garantia dos equipamentos:

- 7.1. Os equipamentos deverão ter garantia, mínima, de 12 (doze) meses de fabricação;
- 7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o processo de acionamento da garantia com o fabricante, onde o Sebrae/RS se responsabilizará na abertura do chamado com a CONTRATADA para o início deste processo.

8. Níveis de Serviço (SLA)

- 8.1. Caso ocorra a necessidade de realização de portabilidade dos atuais números telefônicos a CONTRATADA deverá realizar este processo conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- 8.2. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- 8.3. A CONTRATADA prestará o serviço, objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo Sebrae/RS, e aquelas decorrentes de causas imprevisíveis que não decorram direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;
- 8.4. A Contratada deverá seguir a regulamentação da Anatel quanto aos prazos para a recuperação de falhas e/ou defeito;
- 8.5. As falhas e/ou defeitos tratadas neste artigo referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, seus acessórios e periféricos e quando for o caso, as instalações que os abrigam;
- 8.6. Descrição dos Níveis de Serviços e os prazos:

Item	Descrição	Prazo
1	Entrega dos aparelhos e dos chips após a assinatura do contrato.	20 (vinte) dias
2	Solicitação de serviços recebidos em qualquer Setor de Atendimento e Centros de Atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato.	5 (cinco) dias úteis
3	Pedidos de informação recebidos em qualquer Setor de Atendimento ou Centro de Atendimentos da prestadora, que não possam ser respondidos de imediato.	2 (dois) dias úteis
4	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo Sebrae/RS, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	24 (vinte e quatro) horas
5	Atender aos chamados do CONTRATANTE solucionando questões do âmbito operacional (ativação e desativação de pacotes de serviços).	04 (quatro) horas
6	Liberação de roaming e outros, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	24 (vinte e quatro) horas
7	Atender e resolver os chamados do CONTRATANTE quanto a solicitações de novas linhas com ou sem serviços de dados.	20 (vinte) dias

8	Atender e entregar para a CONTRATANTE quanto a solicitações de novos aparelhos.	20 (vinte) dias
---	---	-----------------

- 8.7. Em no máximo 1 (um) mês a contar do início da vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá estar em condições de disponibilizar o recurso tecnológico que permite estabelecer mensalmente o limite máximo de gasto individual de cada linha.

9. Sanções e Multas

- 9.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 9.2. Ressarcir ao Sebrae/RS em eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da licitante não conseguir disponibilizar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa;
- 9.3. O chamado deverá ser atendido e resolvido conforme os prazos estabelecidos no item 8. em 95% das ocorrências, caso contrário, acarretará em aplicação de multa à contratada de 1% sobre o valor total da fatura do mês subsequente. Se este índice ficar menor de 90% será aplicado o percentual de 2% de multa.

10. Responsabilidade do Contratante

- 10.1. Designar funcionários seus para acompanhar os técnicos da CONTRATADA, estabelecendo contato com as dependências onde serão prestados os serviços;
- 10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos dados necessários à prestação de serviços;
- 10.3. Efetuar os pagamentos conforme definição contratual.

11. Responsabilidade da Contratada

- 11.1. A responsabilidade pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;
- 11.2. Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências (chamados) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 11.4. Caso detectado problema de funcionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Sebrae/RS, sem qualquer ônus;
- 11.5. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 11.6. Somente ativar aparelhos com certificação expedida pela ANATEL;
- 11.7. A licitante deverá manter o Sebrae/RS informado sobre todos os planos e normas resultantes do uso dos aparelhos cedidos que sejam mais vantajosas que as firmadas no presente Termo de Referência, podendo esta última optar por permanecer nas condições atuais ou migrar para estes;
- 11.8. Permitir a substituição do Código de Acesso de Usuário sem que haja qualquer ônus para o Sebrae/RS;
- 11.9. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Sebrae/RS, informações sobre a utilização das linhas em consonância com a legislação em vigor;
- 11.10. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados ao Sebrae/RS;
- 11.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Sebrae/RS;
- 11.12. A responsabilidade pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;
- 11.13. Disponibilizar em meio digital o detalhamento dos serviços de todas as linhas telefônicas (Código de Acesso);
- 11.14. A CONTRATADA deve informar e colocar à disposição da CONTRATANTE, por meio adequado, mapas ou relação detalhadas indicando a sua área de cobertura;

12. Pagamento

- 12.1. A Contratante pagará mensalmente a Contratada, o valor referente ao serviço descrito no objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. O pagamento será efetuado pelo Sebrae/RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
- 12.2.1. Condição de Pagamento: fica estabelecido que o valor devido será pago pelo Contratante, até o 20º (vigésimo), contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
- 12.2.2. Condição de Faturamento: A Nota fiscal deverá ser entregue sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
- 12.2.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA ou fatura informada pela mesma, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor;
- 12.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 12.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 12.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

13. Vigência do Contrato

- 13.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para o Sebrae/RS na sua continuidade.

14. Local de Entrega (Aparelhos e Chips)

- 14.1. A entrega dos aparelhos telefônicos e dos chips deverão ser realizadas no Sebrae/RS que fica na Rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS - CEP 90010-190.

15. Documentação Técnica

- 15.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado;
- 15.2. Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.

16. Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

- 16.1. O Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho.

17. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

- 17.1. O setor demandante é a Gerência de Operação das Regionais sob a gerência do Claiton dos Santos;
- 17.2. O Gestor deste contrato é o funcionário Lahôr Borques Vaz Filho.

Anexo I

Perfil de Tráfego das Linhas de Voz e Dados Utilizadas pelo Sebrae/RS	
Serviços	Quantidade Mensal Estimada
Assinatura Básica Mensal (unidades)	48
Tarifa Zero intra-grupo (unidades)	48
Gestor online (unidades)	48
Serviço de SMS (unidades)	5000
Pacote de dados 3G/4G de 3GB para smartphone	48
Pacote de dados 3G/4G de 5GB para smartphone	48
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	8431
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	14557
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos)	2839
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	3057
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	703
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos)	412
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	41
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	116
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos)	69
Adicional por Deslocamento AD2 (tarifa cobrada por chamada)	61
Deslocamento DSL2 (minutos)	203
Chamadas telefônicas VCR (roaming)	203

Conceitos:

1. Assinatura básica mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço móvel;

2. VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);
3. VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 5 (RS);
4. VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;
5. AD2: tarifa cobrada por chamada, sempre que um celular faz ou recebe ligações em Roaming (praticado dentro da área de cobertura da operadora, mas fora da área de concessão);
6. DSL2: Valor cobrado sempre que o celular recebe ligações em roaming fora da área de concessão.
7. VCR (Roaming): tarifa cobrada sempre que celular faz ou recebe ligações em regiões fora de cobertura da operadora contratada, utilizando-se da operadora local.

Anexo II
Modelo de Proposta

Quantidade e Tipos de Equipamentos				
Item	Descrição do Perfil	Quant	Marca	Modelo
1	Smartphone (Perfil Técnico)	51		

Importante: informar o modelo e a marca que será ofertado no item 1.

Perfil de Tráfego das Linhas e Dados Utilizadas pelo Sebrae/RS			
Serviços	Preço Unitário (R\$) - A	Quantidade Mensal Estimada - B	Total Preço Mensal Estimado (R\$) - C
Assinatura Básica Mensal (unidade).		48	A x B
Tarifa Zero intra-grupo (unidade).		48	A x B
Gestor online (unidade).		48	A x B
Serviço de SMS (Unidade).		5000	A x B
Pacote de dados 3G/4G de 3GB para smartphone.		48	A x B
Pacote de dados 3G/4G de 5GB para smartphone.		48	A x B
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		8431	A x B
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		14557	A x B
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos).		2839	A x B
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		3057	A x B
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		703	A x B
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos).		412	A x B
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		41	A x B
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		116	A x B
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos).		69	A x B
Adicional por Deslocamento AD2		61	A x B
Deslocamento DSL2		203	A x B
Chamadas telefônicas VCR (roaming)		203	A x B
Total			Somatório C

Valor Global Anual (Valor Mensal x 12 meses)	R\$	Somatório C x 12 meses
--	-----	------------------------

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. Os serviços e equipamentos deverão ter garantia, conforme os prazos estabelecidos no edital.
4. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 075/2016.
5. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01				
Quantidade e Tipos de Equipamentos				
Item	Descrição do Perfil	Quant	Marca	Modelo
1	Smartphone (Perfil Técnico)	51		
Importante: informar o modelo e a marca que será ofertado no item 1.				
Perfil de Trafego das Linhas e Dados Utilizadas pelo Sebrae/RS				
Serviços	Preço Unitário (R\$) - A	Quantidade Mensal Estimada - B	Total Preço Mensal Estimado (R\$) – C A X B	
Assinatura Básica Mensal (unidade).		48		
Tarifa Zero intra-grupo (unidade).		48		
Gestor online (unidade).		48		
Serviço de SMS (Unidade).		5000		
Pacote de dados 3G/4G de 3GB para smartphone.		48		
Pacote de dados 3G/4G de 5GB para smartphone.		48		
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		8431		
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		14557		
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos).		2839		

Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		3057	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		703	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos).		412	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		41	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		116	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos).		69	
Adicional por Deslocamento AD2		61	
Deslocamento DSL2		203	
Chamadas telefônicas VCR (roaming)		203	
Total			Somatório C
Valor global anual (Valor Mensal x 12 meses)		R\$ Somatório C x 12 meses	

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta) – se for o caso.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel - Serviço Móvel Pessoal (SMP) ao **CONTRATANTE**, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, incluindo assinaturas e tarifas, na unidade tarifária “minuto”, com o fornecimento, em Regime de Comodato, de aparelhos celulares com acesso à internet por rede celular, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

Parágrafo Único: A execução dos serviços e o fornecimento atenderão ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2016 e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar o fornecimento e a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2016 e seus Anexos;
- c) Efetuar a entrega dos aparelhos e chips em até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- d) Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento;
- f) Designar preposto para realização das tratativas contratuais e tomada de decisões, informando ao **CONTRATANTE**, após a assinatura do presente instrumento, nome do contato, telefones fixo e móvel, e-mail principal e alternativo;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- h) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- k) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

c) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** os valores expressos na Tabela constante do Anexo III do presente instrumento, de acordo com seu consumo, mediante apresentação de relatório contendo o detalhamento dos serviços da conta por linha e das respectivas notas fiscais/fatura, desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, o período de execução da prestação do serviço e/ou a data que ocorreu a entrega do bem, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXXXX** na vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com fornecimento, suporte técnico, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses o valor dos serviços poderá ser atualizado com base no índice definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro que vier a ser criado durante a vigência do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze)** meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.**

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As situações definidas abaixo não terão a penalização referida na Cláusula anterior, mas específicas, conforme segue, podendo ser aplicadas cumulativamente com as gerais e sem limitação:

§ 1º: Os chamados deverão ser atendidos e resolvidos conforme os prazos estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Prazo
1	Entrega dos aparelhos e dos chips após a assinatura do contrato.	20 (vinte) dias
2	Solicitação de serviços recebidos em qualquer Setor de Atendimento e Centros de Atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato.	5 (cinco) dias úteis
3	Pedidos de informação recebidos em qualquer Setor de Atendimento ou Centro de Atendimentos da prestadora, que não possam ser respondidos de imediato.	2 (dois) dias úteis
4	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo Sebrae/RS, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	24 (vinte e quatro) horas
5	Atender aos chamados do CONTRATANTE solucionando questões do âmbito operacional (ativação e desativação de pacotes de serviços).	04 (quatro) horas
6	Liberação de roaming e outros, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	24 (vinte e quatro) horas
7	Atender e resolver os chamados do CONTRATANTE quanto a solicitações de novas linhas com ou sem serviços de dados.	20 (vinte) dias
8	Atender e entregar para a CONTRATANTE quanto a solicitações de novos aparelhos.	20 (vinte) dias

§ 2º: O não atendimento **95%** das ocorrências nos prazos estabelecidos no **§ 1º**, acarretará a aplicação de multa à contratada correspondente a 1% sobre o valor total da fatura do mês subsequente. Se este índice ficar inferior a **90%**, acarretará a aplicação de multa à contratada correspondente a 2% sobre o valor total da fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento objeto deste instrumento, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gestão de Processos do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **LAHOR BORQUES VAZ FILHO**, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

1. Objeto

- 1.1. Prestação de serviços de telefonia móvel - Serviço Móvel Pessoal (SMP) ao **CONTRATANTE**, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, incluindo assinaturas e tarifas, na unidade tarifária "minuto", com o fornecimento, em Regime de Comodato, de aparelhos celulares com acesso à internet por rede celular, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

2. Especificações Técnicas e Contratuais

- 2.1. Os serviços objeto da contratação incluem:
- 2.1.1. Fornecimento de 48 (quarenta e oito) linhas voz com dados 3G/4G e 51 (cinquenta e um) aparelhos de telefonia móvel habilitados, em regime de comodato;
- 2.1.2. A Contratada deverá oferecer serviço de dados 3G/4G e possibilitar que a Contratante opte pelos limites de 3GB ou 5GB (por mês) para cada linha telefônica. Após a utilização deste limite a velocidade poderá ser reduzida sem realizar cobranças adicionais.
- 2.2. Neste item descreve-se a necessidade do Sebrae/RS referente as quantidades e também a cobertura dos serviços solicitados.
- 2.2.1. A tabela abaixo mostra as localidades referentes a todos os serviços descritos no item 2.1., e a região (município) onde serão habilitadas as linhas voz com dados.

Item	Município	Área / DDD	Quantidade
1	Bagé	53	1
2	Bento Gonçalves	54	3
3	Canoas	51	2
4	Caxias do Sul	54	3
5	Erechim	54	1
6	Erechim	55	1
7	Frederico Westphalen	55	1
8	Gravataí	51	2
9	Ijuí	55	2
10	Lajeado	51	2
11	Novo Hamburgo	51	2
12	Passo Fundo	54	2
13	Pelotas	53	2
14	Porto Alegre	51	9
15	Rio Grande	53	1
16	Santa Cruz do Sul	51	1
17	Santa Maria	55	3
18	Santa Rosa	55	2
19	Santiago	55	2
20	Santo Ângelo	55	2
21	São Leopoldo	51	2
22	Uruguaiana	55	1
23	Vacaria	54	1
Total			48

2.2.2. A Contratada deverá ter a viabilidade de seus serviços para que consiga atender a toda a cobertura solicitada no item 2.2.1.

2.2.3. A tabela abaixo mostra as quantidades por DDD de do serviço solicitado no item 2.1.

Item	Área / DDD	Quantidade
1	51	20
2	53	4
3	54	10
4	55	14
Total		48

2.3. Especificações Técnicas e Contratuais para o item 2.1. (Linhas voz com dados e aparelhos para uso dos colaboradores):

2.3.1. Os meios de acesso a serem fornecidos pela CONTRATADA compreendem 47 (quarenta e sete) linhas voz com dados e 51 (cinquenta e um) aparelhos habilitados, em regime de comodato.

2.3.2. Quantidade de aparelhos:

Modelo do Aparelho	Quantidade
Smartphone (Perfil Técnico)	51
Total	51

2.3.3. Especificações, mínimas, do aparelho Smartphone (Perfil Técnico)

- 2.3.3.1. Tipo Samsung Galaxy J1, ou similar, ou superior, que atenda a especificação descrita para o Smartphone (Perfil Técnico);
 - 2.3.3.2. Tecnologia (Plataforma):
 - 2.3.3.2.1. Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz);
 - 2.3.3.2.2. 3G/4G: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+ e LTE.
 - 2.3.3.3. Sistema Operacional: Android 2.2 ou superior, Windows Phone ou superior;
 - 2.3.3.4. Memória Interna: ter no mínimo 4GB;
 - 2.3.3.5. Memória RAM: 768MB;
 - 2.3.3.6. Memória Expansível: Micro SD até 128GB;
 - 2.3.3.7. Processador: 1.2 GHz Quad Core;
 - 2.3.3.8. Teclado: Qwerty Virtual;
 - 2.3.3.9. Display: TouchScreen, TFT e suportar resolução de 480 x 800 pixel;
 - 2.3.3.10. Conectividade: WiFi (802.11 b/g/n), Bluetooth, USB e GPS;
 - 2.3.3.11. Dual Sim: possibilidade de conectar 2 (dois) chip de telefonia;
 - 2.3.3.12. Mensagens: MMS, SMS e E-mail (compatível com Exchange/outlook, POP3 e IMAP);
 - 2.3.3.13. Bateria: autonomia mínima de 1400 mAh;
 - 2.3.3.14. Câmera frontal de 2Mp e traseira de 5Mp;
 - 2.3.3.15. Sons e Voz: Toques Polifônica e MP3;
 - 2.3.3.16. Recursos: Viva-voz, identificador de chamadas, navegador de acesso à internet, calendário, despertador, player de música, permitir instalação de apps para visualização de documentos, agenda de contatos, informação de ligações (Discadas/ Perdidas/ Recebidas), calculadora, captura de imagens e gravações de vídeos;
 - 2.3.3.17. Aplicação: possibilidade de sincronização do aparelho com o computador;
 - 2.3.3.18. Possibilitar a configuração da linguagem para o padrão português;
 - 2.3.3.19. Incluir os seguintes acessórios: carregador e fones de ouvido;
 - 2.3.3.20. O aparelho deverá ter a função de ancoragem (compartilhar internet), ou seja, compartilhar o acesso à Internet através de rede wireless do aparelho para outros equipamentos.
- 2.3.4. Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;
 - 2.3.5. Todos os aparelhos em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 meses do fabricante;
 - 2.3.6. O critério exclusivo do Sebrae/RS, a cada 24 (vinte e quatro) meses os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época;
 - 2.3.7. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do Sebrae/RS durante a vigência do contrato;
 - 2.3.8. As linhas telefônicas deverão ser homologadas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos aparelhos;
 - 2.3.9. Deverá disponibilizar sem ônus para o Sebrae/RS, os serviços de secretária eletrônica, desvio de chamada (siga-me), identificador de chamadas, chamada em espera, adicional por chamada (AD-1) e adicional por deslocamento (DSL-1);
 - 2.3.9.1. Caso o serviço de SIGA-ME (desvio de chamadas) seja habilitado em uma linha por solicitação do Gestor do Contrato a Contratada poderá desativar o serviço de gestão na linha por incompatibilidade destes serviços. Desta forma, caso o serviço SIGA-ME seja necessário, a linha que o receberá poderá ter o serviço gestão desativado.
 - 2.3.10. Os aparelhos fornecidos pela **CONTRATADA** ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do Sebrae/RS para manutenção;
 - 2.3.11. A **CONTRATADA** colocará os aparelhos à disposição do Sebrae/RS, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.
- 2.4. A prestação de todos os serviços indicados neste instrumento, incluindo o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, não respondendo este perante fornecedores ou terceiros por obrigações contraídas pela CONTRATADA, bem como não assumindo qualquer responsabilidade por multas, encargos trabalhistas ou acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou por ocasião dela;
 - 2.5. Todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido, pelo CONTRATANTE, nenhum valor além daqueles previsto em contrato;
 - 2.6. Fica expressamente vedada, por parte da CONTRATADA, a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, seja de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

- 2.7. Executar imediatamente, e às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- 2.8. Qualquer interrupção do serviço deverá seguir a regulamentação e indicadores de qualidade da Anatel. Caso ocorra a interrupção fora dos critérios da Anatel o Sebrae/RS poderá solicitar a rescisão do presente instrumento e também a aplicação da multa prevista contratualmente;
- 2.9. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato;
- 2.10. Repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste instrumento;
- 2.11. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 2.12. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 2.13. Realizar visitas trimestrais ao CONTRATANTE, de modo a garantir a boa execução do serviço contratado;
- 2.14. Habilitação e fornecimento de 51 (cinquenta e um) aparelhos habilitados, em regime de comodato, de acordo com as especificações deste contrato;
- 2.15. Nos quantitativos está contemplada uma margem em torno de 5% para equipamentos de backup para uso imediato, caso algum aparelho venha a apresentar defeito, ou caso algum aparelho venha a ser roubado/furtado, evitando assim, a descontinuidade do uso da linha do celular;
- 2.16. Nos casos de furto/roubo de aparelhos é de responsabilidade do contratante repor o aparelho do mesmo modelo;
- 2.17. Recebimento de chamadas, independentemente da origem;
- 2.18. Realização de chamadas móvel-móvel VC1;
- 2.19. Realização de chamadas locais para telefones fixos;
- 2.20. Envio e recebimento de mensagens de texto e de voz;
- 2.21. Recebimento e realização de chamadas fora da área de mobilidade;
- 2.22. Realização de chamadas interurbanas para telefones móveis e fixos;
- 2.23. Os serviços a serem prestados possibilitarão, na condição de assinante viajante ("roaming"), receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais para elas estabelecidas na regulamentação vigente;
- 2.24. O valor referente ao custo do PACOTE DE DADOS 3G/4G só será devido após o gestor do contrato solicitar a sua utilização. Após a assinatura do Contrato, o gestor do contrato da CONTRATANTE encaminhará e-mail informando a CONTRATADA quais linhas deverão disponibilizar este serviço;
- 2.25. O Perfil de Tráfego contido no Anexo II corresponde à estimativa da demanda mês projetada, expressa em minutos;
- 2.26. O Perfil de Tráfego, Anexo II, não constitui compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade prevista;
- 2.27. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do Sebrae/RS e desde que não sejam ultrapassados os valores limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e demais disposições aplicáveis;
- 2.28. O Sebrae/RS poderá estabelecer limites máximos de gastos para cada linha;
- 2.29. O tráfego VC1 e VC2 gerado entre as linhas de móveis do mesmo CNPJ (linhas utilizadas pelos funcionários), dentro e entre os códigos de áreas designados para o Rio Grande do Sul (51, 53, 54 e 55) deverá ter tarifa igual à zero;
- 2.30. Recursos da ferramenta de gestão on-line com funcionamento em todo território nacional de seus recursos:
 - 2.30.1. Criação de perfil para ligações de longa distância nacional e regional;
 - 2.30.2. Criação de perfil compartilhado entre todas as linhas;
 - 2.30.3. Controle de destino definindo o tipo de ligação que for ser realizado.
- 2.31. Recurso de acessar e baixar a conta telefônica em PDF, TXT, Excel e em Formato FEBRABAN de no mínimo os últimos 3 meses;
- 2.32. A tarifação das ligações do tipo VC1 deverá ter valor definido por minuto e cobrado em unidades de 6 segundos, onde somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos. Chamadas com duração entre 3 e 30 segundos são faturadas como sendo de 30 segundos (tempo inicial de tarifação);
- 2.33. Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do Sebrae/RS e desde que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis;
- 2.34. Manter em funcionamento contínuo todos os aparelhos no regime de Comodato. O bloqueio das linhas e/ou ligações DDD/DDI somente poderá ser executado por solicitação do gestor do contrato do Sebrae/RS.

3. Garantia dos equipamentos:

- 3.1. Os equipamentos deverão ter garantia, mínima, de 12 (doze) meses de fabricação;
- 3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o processo de acionamento da garantia com o fabricante, onde o Sebrae/RS se responsabilizará na abertura do chamado com a CONTRATADA para o início deste processo.

4. Níveis de Serviço (SLA)

- 4.1. Caso ocorra a necessidade de realização de portabilidade dos atuais números telefônicos a CONTRATADA deverá realizar este processo conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- 4.2. Após a comprovação referente ao recebimento dos aparelhos e dos chips (assinatura da nota fiscal) o serviço deverá estar disponível para realização de chamadas conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL;
- 4.3. A CONTRATADA prestará o serviço, objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo Sebrae/RS, e aquelas decorrentes de causas imprevisíveis que não decorram direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;
- 4.4. A Contratada deverá seguir a regulamentação da Anatel quanto aos prazos para a recuperação de falhas e/ou defeito;
- 4.5. As falhas e/ou defeitos tratadas neste artigo referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, seus acessórios e periféricos e quando for o caso, as instalações que os abrigam;
- 4.6. Descrição dos Níveis de Serviços e os prazos:

Item	Descrição	Prazo
1	Entrega dos aparelhos e dos chips após a assinatura do contrato.	20 (vinte) dias
2	Solicitação de serviços recebidos em qualquer Setor de Atendimento e Centros de Atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato.	5 (cinco) dias úteis
3	Pedidos de informação recebidos em qualquer Setor de Atendimento ou Centro de Atendimentos da prestadora, que não possam ser respondidos de imediato.	2 (dois) dias úteis
4	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, pelo Sebrae/RS, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	24 (vinte e quatro) horas
5	Atender aos chamados do CONTRATANTE solucionando questões do âmbito operacional (ativação e desativação de pacotes de serviços).	04 (quatro) horas
6	Liberação de roaming e outros, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	24 (vinte e quatro) horas
7	Atender e resolver os chamados do CONTRATANTE quanto a solicitações de novas linhas com ou sem serviços de dados.	20 (vinte) dias
8	Atender e entregar para a CONTRATANTE quanto a solicitações de novos aparelhos.	20 (vinte) dias

- 4.7. Em no máximo 1 (um) mês a contar do início da vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá estar em condições de disponibilizar o recurso tecnológico que permite estabelecer mensalmente o limite máximo de gasto individual de cada linha.

5. Sanções e Multas

- 5.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 5.2. Ressarcir ao Sebrae/RS em eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir disponibilizar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa;
- 5.3. O chamado deverá ser atendido e resolvido conforme os prazos estabelecidos no item 4. em 95% das ocorrências, caso contrário, acarretará em aplicação de multa à contratada de 1% sobre o valor total da fatura do mês subsequente. Se este índice ficar menor de 90% será aplicado o percentual de 2% de multa.

6. Responsabilidade da Contratada

- 6.1. A responsabilidade pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;
- 6.2. Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências (chamados) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.4. Caso detectado problema de funcionamento dos serviços, a CONTRATADA deverá repassar as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Sebrae/RS, sem qualquer ônus;
- 6.5. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.6. Somente ativar aparelhos com certificação expedida pela ANATEL;
- 6.7. Manter o Sebrae/RS informado sobre todos os planos e normas resultantes do uso dos aparelhos cedidos que sejam mais vantajosas que as firmadas no presente contrato, podendo esta última optar por permanecer nas condições atuais ou migrar para estes;
- 6.8. Permitir a substituição do Código de Acesso de Usuário sem que haja qualquer ônus para o Sebrae/RS;
- 6.9. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Sebrae/RS, informações sobre a utilização das linhas em consonância com a legislação em vigor;
- 6.10. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados ao Sebrae/RS;
- 6.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Objeto deste contrato, sem prévia anuência do Sebrae/RS;
- 6.12. A responsabilidade pela segurança, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e/ou obtidas através da execução dos serviços ora contratados;
- 6.13. Disponibilizar em meio digital o detalhamento dos serviços de todas as linhas telefônicas (Código de Acesso);
- 6.14. A CONTRATADA deve informar e colocar à disposição da CONTRATANTE, por meio adequado, mapas ou relação detalhadas indicando a sua área de cobertura;

7. Local de Entrega (Aparelhos e Chips)

- 7.1. A entrega dos aparelhos telefônicos e dos chips deverão ser realizadas no Sebrae/RS que fica na Rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS - CEP 90010-190.

ANEXO II (da minuta de contrato)

Perfil de Trafego das Linhas de Voz e Dados Utilizadas pelo Sebrae/RS	
Serviços	Quantidade Mensal Estimada
Assinatura Básica Mensal (unidades)	48
Tarifa Zero intra-grupo (unidades)	48
Gestor online (unidades)	48
Serviço de SMS (unidades)	5000
Pacote de dados 3G/4G de 3GB para smartphone	48
Pacote de dados 3G/4G de 5GB para smartphone	48
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	8431
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	14557
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos)	2839
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	3057
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	703
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos)	412
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos)	41

Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos)	116
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos)	69
Adicional por Deslocamento AD2 (tarifa cobrada por chamada)	61
Deslocamento DSL2 (minutos)	203
Chamadas telefônicas VCR (roaming)	203

Conceitos:

8. Assinatura básica mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço móvel;
9. VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);
10. VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 5 (RS);
11. VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;
12. AD2: tarifa cobrada por chamada, sempre que um celular faz ou recebe ligações em Roaming (praticado dentro da área de cobertura da operadora, mas fora da área de concessão);
13. DSL2: Valor cobrado sempre que o celular recebe ligações em roaming fora da área de concessão.
14. VCR (Roaming): tarifa cobrada sempre que celular faz ou recebe ligações em regiões fora de cobertura da operadora contratada, utilizando-se da operadora local.

**ANEXO III (da minuta de contrato)
TABELA DE VALORES**

LOTE 01				
Quantidade e Tipos de Equipamentos				
Item	Descrição do Perfil	Quant	Marca	Modelo
1	Smartphone (Perfil Técnico)	51		
Importante: informar o modelo e a marca que será ofertado no item 1.				
Perfil de Trafego das Linhas e Dados Utilizadas pelo Sebrae/RS				
Serviços	Preço Unitário (R\$) - A	Quantidade Mensal Estimada - B	Total Preço Mensal Estimado (R\$) – C A X B	
Assinatura Básica Mensal (unidade).		48		
Tarifa Zero intra-grupo (unidade).		48		
Gestor online (unidade).		48		
Serviço de SMS (Unidade).		5000		
Pacote de dados 3G/4G de 3GB para smartphone.		48		
Pacote de dados 3G/4G de 5GB para smartphone.		48		
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		8431		
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		14557		
Chamadas telefônicas VC1 (Móvel x Fixo) (minutos).		2839		
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		3057		

Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		703	
Chamadas telefônicas VC2 (Móvel x Fixo) (minutos).		412	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – intrarrede) (minutos).		41	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras) (minutos).		116	
Chamadas telefônicas VC3 (Móvel x Fixo) (minutos).		69	
Adicional por Deslocamento AD2		61	
Deslocamento DSL2		203	
Chamadas telefônicas VCR (roaming)		203	
Total			Somatório C
Valor global anual (Valor Mensal x 12 meses)		R\$ Somatório C x 12 meses	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresaXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 075/2016:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O
PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 075/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 075/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- d) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante